PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.237/2.004

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 560,00m², cuja propriedade é de JOÃO CAETANO e outros, conforme registro de imóveis constante do livro 2-BA, às fls. 209, nº02-15.515 localizado a rua Treze de Maio, 573, Centro, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 14,00m x 22,25m x 13,10m x 8,00m x 0,90m x 14,25m, perfazendo um total de 298,68 m²; ficando uma área remanescente de 261,32m².

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e quatro (31/08/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração